



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 800 - TERÇA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi

Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Vice-Prefeita

Marcello Superchi

Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa

Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves

Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro

Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto

Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira

Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

- EXTRATO (página 2)

- DECRETOS (página 3)

- PORTARIA (página 5)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO e a empresa BIG NEGOCIOS COMERCIO E SERVICO LTDA

Processo de Despesas: nº 0396/2024

Pregão Presencial: nº 029/2025

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado (modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de marcas diversas, split ou janela) e rede elétrica de alimentação dos mesmos, a fim de suprir as necessidades de diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ.

Data da assinatura: 23/01/2026

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Thaís Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretário Mun. de Assist. Social e Dir. Humanos
José Vicente Alves de Almeida
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
José Cláudio da Silva
Secretário Municipal de Administração

Brindisi da Silva Biondi
Sec. Mun. Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo,
Eventos, Esporte e Lazer
Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social
Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Qualquer informação poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Claro/RJ (Av. João Baptista Portugal, 230, Rio Claro/RJ) ou pelos telefones (024) 3332-1292 ou 3332-1717 ramal 226.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4933, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0601.12.361.0004.2.035

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
318	3.1.90.94.01	1500100100	20.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.365.0004.2.198

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
319	3.1.90.94.01	1500100100	5.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.365.0004.2.199

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
320	3.1.90.94.01	1500100100	10.000,00

TOTAL	35.000,00
--------------	------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0008.2.033

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
053	3.3.90.39.99	1500100100	35.000,00

TOTAL	35.000,00
--------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 02 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4934, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 02.1202.08.122.0003.2.042

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
004	4.4.90.52.99	1500000099	125.000,00
TOTAL			125.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 02.1202.08.122.0083.2.179

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
109	3.3.90.48.99	1500000099	125.000,00
TOTAL			125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 02 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 064/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais

e,

Considerando o Processo Administrativo nº. 3387/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Readaptar a servidora Michele Beliane dos Santos Viana, Ag. Aux. de Serv. Mun. Gerais, matrícula 21/584, fundamentado no artigo 23, caput e § 2º, “b” e § 3º da Lei Municipal nº 264/2003, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para exercer a função de Agente de Apoio Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 10 de novembro de 2025.

Rio Claro/RJ, 30 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi

Prefeito